



ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PSICOLOGIA

BIÊNIO - JAN/2025 a DEZ/2026

Ficam convocados todos os docentes em regime de dedicação exclusiva que ministraram disciplinas no curso de Psicologia em pelo menos um semestre dos dois últimos anos, funcionários técnico-administrativos que estiverem exercendo a função na secretaria da Coordenação do Curso, alunos regularmente matriculados no curso referido para elegerem o Coordenador e Vice-Coodenador do Curso de Psicologia para o biênio janeiro/2025 a dezembro/2026.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

1. Em consonância com o Art. 91 do Regimento Geral do Cursos de Graduação da UFSCar e com o Art. 17 das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia, são elegíveis para o cargo de Coordenador e Vice-Coodenador de Curso docentes estáveis, graduados em Psicologia e que atuaram no Curso de Psicologia por um período de pelo menos dois anos.
2. São considerados docentes do curso os docentes integrantes do quadro permanente de pessoal da UFSCar que ministraram atividades curriculares em, pelo menos, um semestre dos dois últimos anos.
3. Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coodenador são de dois anos, permitida uma recondução.
4. As inscrições deverão ser realizadas na forma de chapa, com expressa indicação dos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador, por meio de ofício encaminhado por e-mail à Presidência (Profa. Luciana Fioroni - lufioroni@ufscar.br) e à Vice-presidência (Prof. Mário - mario.martins@ufscar.br) da Comissão Eleitoral no período entre a divulgação do edital até o dia **31/08/2024**.
5. O Colégio Eleitoral será constituído da seguinte maneira:
 - a) todos os docentes que ministraram disciplinas em pelo menos um semestre dos dois últimos anos;
 - b) servidores técnicos-administrativos que estiverem exercendo funções na secretaria da Coordenação do Curso de Psicologia;
 - c) todos os estudantes regularmente matriculados no referido curso.
 - d) As listas dos votantes acima mencionados serão providenciadas pela Secretaria Geral de Informática (SIn), com base no banco de dados dos sistemas SAGUI e SIGA, considerando-se os vínculos com a UFSCar na data da geração das listas.
6. A eleição para Coordenador e Vice-Coodenador do Curso de Psicologia ocorrerá por via eletrônica por meio do sistema de votação online da UFSCar. Esse sistema é baseado no sistema Helios Voting, que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo próprio eleitor por meio de seu rastreador de cédula.
 - a) Os eleitores poderão votar utilizando um programa navegador web (WWW) a partir de qualquer dispositivo computacional conectado à Internet, a qualquer momento, dentro do período estabelecido para a eleição, acessando o sistema de votação online. O acesso deverá ser realizado com número UFSCar e senha do usuário;
 - b) O sistema de votação encaminhará para os respectivos e-mails cadastrados no banco de dados oficial da UFSCar o link direto para a cabine de votação;
 - c) Não serão considerados “válidos” os votos em “branco”;
 - d) Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa dentre as disponíveis;
 - e) Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto

depositado contará para efeitos de apuração.

7. A votação ocorrerá no dia **11/09/2024** das **8h30 às 18h**.
8. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte preferência, na ordem:
 - a. candidato(a) a coordenador(a) com mais tempo de docência no Curso de Graduação em Psicologia da UFSCar
 - b. candidato(a) a coordenador(a) com maior idade.
9. A apuração dos votos ocorrerá no dia **12/09/2024** e será contabilizada pelo sistema de votação online.
10. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia **13/09/2024**. Serão divulgados os números válidos e brancos, assim como os votos de cada chapa e os resultados preliminares, assegurando-se, aos interessados, a possibilidade de interposição de recurso.
11. O critério de pontuação será o seguinte:

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de votos recebidos de servidores docentes + } \\ \text{técnicos-administrativos}}{\text{N}^\circ \text{ total de servidores docentes + técnicos administrativos}} + \frac{\text{N}^\circ \text{ de votos recebidos de } \\ \text{estudantes}}{\text{N}^\circ \text{ total de estudantes}}$$

DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 28 de junho de 2024.

Profa. Dra. Luciana Nogueira Fioroni
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Mário Henrique da Mata Martins
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Raoni Floret Barbieri
Membro discente da Comissão Eleitoral

Adriano Leite da Silva
Servidor Técnico Administrativo